



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO 17210/12

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Cristina de Albuquerque Rosendo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 03155/15

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria Cristina de Albuquerque Rosendo.

2.2. Cargo: Técnica de Nível Superior.

2.3. Matrícula: 81.285-4.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 0686/2014):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBPrev.

3.3. Data do ato: 01 de abril de 2014.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 09 de abril de 2014.

3.5. Valor: R\$ 1.329,84.

4. Relatório: A Auditoria, após análise (fls. 51/54), verificou inconformidade no nome da beneficiária, devendo constar o nome de casada, conforme certidão de casamento, fl. 37. Notificado, o gestor apresentou defesa (Documento TC 15635/14 – fls. 59/61), sanando a inconformidade apontada no relatório inicial, consoante atestou a Auditoria às fls. 65/66.

5. Parecer do MPJTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO 17210/12

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17210/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE ROSENDO, matrícula 81.285-4, no cargo de Técnica de Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 0686/2014**) e do cálculo de seu valor (fls. 32 e 60).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 6 de Outubro de 2015



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO